

À

Comissão Permanente de Licitação

Goinfra - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20 (BR-153, KM 3,5), Conjunto Caiçara

Goiânia-GO

CEP: 74775-013

Assunto: Recurso Administrativo contra a Decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo Licitatório n.º 74/2023

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação,

A Beck de Souza Engenharia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.806.844/0001-80, estabelecida na Rua Padre Chagas, nº 079, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu procurador, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão que classificou a empresa Delano Cavalcanti Calixto EPP em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 74/2023, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I. Dos Fatos

Em 19 de junho de 2024, a Comissão de Licitação da Goinfra publicou o Relatório de Análise das Propostas Comerciais, no qual informa que a licitante Delano Cavalcanti Calixto EPP requisitou o “direito de apresentar proposta mais vantajosa à Goinfra por enquadrar-se como empresa de pequeno porte conforme previsto no Edital e na Lei Complementar nº 123/2006”. Utilizando tal benefício aplicável às EPPs, apresentou nova proposta de preços no valor de R\$ 4.726.842,68, ligeiramente inferior ao ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar, de R\$ 4.727.845,58 (uma diferença de R\$ 1.002,90). Feitas as análises do novo preço ofertado, a Comissão de Licitação procedeu a novo cálculo da Composição da Nota Final da Licitação, passando a classificar a proposta da licitante Delano Cavalcanti Calixto EPP em primeiro lugar.

II. Do Critério de Desempate e Da Sua Aplicabilidade

Lei Estadual nº 17.928

O edital do presente certame traz em seu primeiro parágrafo, páginas 1 e 2, a aplicabilidade da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928, Lei Complementar nº 123 e disposições do edital, bem como, o tipo da concorrência como sendo **técnica e preço**:



BECK DE SOUZA®
E N G E N H A R I A

“<...> sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo técnica e preço, baseada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, na Lei Complementar nº 123/06 e pelas disposições deste Edital. <...>” – página 2, primeiro parágrafo, aviso de edital da concorrência técnica e preço nº 74/2023-GOINFRA – grifei.

Na continuação, em sua página 11, no item 7.16.7, fica vedada a reformulação de critérios de julgamento previstos em Lei:

“Em nenhum caso, sob pena de responsabilidade, serão objeto de reformulação os critérios de julgamento previstos em Lei e neste ato convocatório;” – página 11, item 7.16.7 – grifei.

Ocorre que a Lei Estadual nº 17.928, referida no primeiro parágrafo do edital, assegura critério de desempate, na preferência de contratação para empresas de pequeno porte, **somente para licitações do tipo menor preço**, tipo este distinto do tipo técnica e preço do certame em questão:

“Art. 6º Nas licitações do tipo menor preço será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.” – Art. 6º da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 – grifei.

O próprio percentual estabelecido como empate de 10% ou 5% varia conforme modalidade dentro do tipo preço, não havendo o estabelecimento de tal critério no caso do tipo técnica e preço na referida legislação. Assumir quaisquer limites para licitação do tipo técnica e preço seria um critério aleatório, violando os princípios estabelecidos na Lei Federal 8.666 e do próprio item 7.16.7 do edital.

Por essas razões, o requerimento (doc. nº 61052540) apresentado pela empresa DELANO CAVALCANTI CALIXTO EPP, solicitando o direito de apresentar proposta mais vantajosa à GOINFRA não deve prosperar, em virtude da não aplicabilidade do critério do empate ficto para licitações do tipo técnica e preço, de acordo com os preceitos da Lei Estadual nº 17.928, à qual o próprio Edital faz referência.

Lei Complementar nº 123

A Lei Complementar nº 123 prevê o tratamento diferenciado para as empresas de pequeno porte, conforme seu artigo 47:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.” – Art. 47 da Lei Complementar nº 123 – grifei.



BECK DE SOUZA®
E N G E N H A R I A

No entanto, esse tratamento diferenciado não há de prosperar quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como empresa de pequeno porte, estabelecido pelo artigo 49, inciso II da mesma Lei:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

<...>

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;” – Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123 – grifei.

Ainda, o inciso III do mesmo artigo estabelece:

“III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;” – Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123 – grifei.

Dessa forma, observe-se que na presente licitação houve somente uma empresa de pequeno porte e que, mesmo, admitindo-se vantagem para esta na questão de direito a desempate, este não traz vantagens para a administração pública, em uma proposta de valor com diferença irrisória de 1.002,90 reais.

Em suma, da própria Lei Complementar nº 123 extraímos dois critérios fundamentais para que se promova o tratamento diferenciado a empresas de pequeno porte: o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como tal, bem como a vantajosidade para a Administração.

A necessidade de três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte tem como finalidade evitar situação como a que se apresentou na licitação em questão: apenas uma empresa de pequeno porte em meio de várias outras empresas, estas competindo em igualdade de condições de preços, até chegarmos na fase final em que a EPP “espera” a revelação do menor preço dentre as concorrentes, sabendo que poderá igualá-lo em sua proposta e sagrar-se vencedora da concorrência.

Em outros termos, na ausência de outras microempresas ou empresas de pequeno porte, competirá sozinha na fase de preços devido ao tratamento diferenciado reservado exclusivamente a si. Assim, a EPP que concorrer em condição isolada em termos de porte, não ofertará o seu melhor preço na fase de entrega das propostas, e sim, aguardará o resultado de todos os preços das concorrentes, oportunidade em que diminuirá o seu preço o suficiente para garantir-se vencedora do certame. No caso em questão, a EPP DELANO CAVALCANTI CALIXTO diminuiu o preço em meros mil reais em relação à proposta da empresa BECK DE SOUZA. Eis o motivo de o legislador ter incluído o inciso II do art. 49, na Lei Complementar nº 123, evitando-se a situação diante da qual nos encontramos.



BECK DE SOUZA®
E N G E N H A R I A

III. Da Aplicação da Lei nº 14.133/2021

A nova lei de licitações está em vigor desde 1º de abril de 2021, a qual traz a seguinte disposição em seu art. 4º

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

<...>

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.” – Art. 4º da Lei Federal 14.133 – grifei.

Sendo o valor estimado do objeto da licitação superior a R\$ 4.800.000,00, os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 não devem ser aplicados. Ou seja, a Lei Federal nº 14.133 **veda expressamente a aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte na licitação em curso.**

A Lei nº 8.666, embora válida até 30 de dezembro de 2023, não trazia nenhuma instrução quanto à aplicação da Lei Complementar nº 123. Além disso, o dispositivo legal dado no art. 4º da Lei nº 14.133 já estava em vigor desde 1º de abril de 2021, devendo a legislação federal se impor a quaisquer lacunas.

IV. Conclusão

Fica claro que a consideração de vantagens para a empresa de pequeno porte na presente licitação não atende aos princípios constitucionais da legalidade, da economicidade e da razoabilidade. O edital em questão supera o valor estabelecido para enquadramento como empresa de pequeno porte e há apenas uma empresa desse porte na concorrência. Além disso, mesmo que admitido o desempate, este não traz vantagens significativas para a administração pública, contrariando o que estabelece a legislação vigente. A consideração de vantagens para empresas de pequeno porte deve respeitar os princípios constitucionais da legalidade, economicidade e razoabilidade. No caso em questão, a aplicação do tratamento diferenciado à empresa Delano Cavalcanti Calixto EPP não atende a esses princípios, pois a diferença de preço é irrisória e não traz vantagem significativa para a administração pública.

Por tudo exposto, requer esta licitante, respeitosamente:

- 1) A não aplicação do tratamento diferenciado a microempresas e pequenas de pequeno porte, anulando-se o empate ficto e o direito de preferência exercido pela licitante DELANO CAVALCANTI CALIXTO;



BECK DE SOUZA®
E N G E N H A R I A

- 2) A manutenção da ordem de classificação anterior à aplicação do direito de preferência, com a consequente classificação da empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA. em primeiro lugar no certame.

Termos em que pede e espera deferimento.

Porto Alegre, 26 de junho de 2024.

FABIO STORCK
SCHMIDT:80838251072

Assinado de forma digital por
FABIO STORCK
SCHMIDT:80838251072
Dados: 2024.06.26 15:38:22 -03'00'

BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 91.806.844/0001-80

Arq. /Eng. Civil Cristiano Costa de Souza

CAU 52017-9 – CREA NAC. 2200778139 – CREA RS 97.632-D

CPF 903.397.460-68 – RG 7061910076 SSP/RS

Diretor Gerente

PROCURADOR – FABIO STORCK SCHMIDT

CPF 808.382.510-72



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Judiciário

TRASLADO

6º TABELIONATO DE NOTAS

Ficha: P91174 - Nº 029/215.095 - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz, **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA**, como abaixo se declara. SAIBAM os que virem esta pública escritura de procuração, que no ano de dois mil e vinte e quatro (2024), aos nove (09) dias do mês de janeiro, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Sexto Tabelionato, sito na avenida Cristóvão Colombo, 2214, compareceu o representante da outorgante, **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.806.844/0001-80, estabelecida na Rua Padre Chagas nº 79, sala 501, 4º andar, bairro Moinhos de Vento, nesta Capital, conforme Contrato Social registro sob nº 8132843, em data de 04/02/2022 na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, arquivado nestas Notas, no Registro de Procurações sob nº 32997, Livro nº 479, às folhas nºs 054/068, em data de 15/02/2022, neste ato representada por seu administrador, **CRISTIANO COSTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº 7061910076, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 903.397.460-68, residente e domiciliado nesta Capital. O presente, juridicamente capaz, identificado conforme documento apresentado, como o próprio, bem como pelo Tabelião que de tudo dá fé. Disse o representante da outorgante que nomeava e constituía seu bastante procurador, **FABIO STORCK SCHMIDT**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02143353840, expedida pelo DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 808.382.510-72, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº 790, bairro São José, na cidade de Canoas/RS; a quem confere poderes para representar a outorgante em licitações públicas, privadas e outras em todo território nacional; podendo, para, tanto, referido procurador, retirar editais, apresentar propostas, assinar documentos de habilitação, propostas técnicas e de preços, bem como todos os documentos relacionados a licitação, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protesto, interpor recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, oferecer caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, desistir, renunciar, concordar, transigir, firmar recibos, requerer, subscrever termo de compromisso de constituição de consórcio, assinar atas, protocolar e retirar todos e quaisquer documentos de licitações, carta convite, concorrências públicas, ofertar lances

Maria Helena de Moura
Tabelião Substituta

em pregões presenciais e/ou eletrônicos e realizar visita técnica, tomadas de preços promovidas pelos referidos órgãos, bem como delas participar; acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da comissão de licitações; receber valores e fornecimentos efetuados em cheques nominais à outorgante, assinar papéis pertinentes à matéria, enfim, praticar todos os demais atos compatíveis com a natureza da presente outorga de poder de representação, não podendo substabelecer. Os poderes aqui conferidos não impedem que o administrador exerça suas funções representativas na sociedade. Declara ainda, o representante da ora Outorgante, sob responsabilidade civil e penal, que inexistente alteração contratual posterior à mencionada, e nem distrato social até a presente data. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pela representante da outorgante, que por eles se responsabiliza, reservando-se o Ofício o direito de não corrigir erros daí advindos. Assim o disse e me pediu lھے lavrasse esta escritura para firmeza, validade e prova do que foi dito e ajustado, a qual sendo-lھے lida, achou conforme, aceitou, ratificou e assina. Eu, Renato da Silva Rezende Sobrinho, Escrevente Autorizado, a digitei, Bárbara Waszak Carvalho, Tabeliã Substituta, subscreve, assinando-a. CERTIFICO que o ato está assinado pela(s) parte(s) outorgante(s) e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Traslada nesta data, confere em tudo com original, ao qual me reporto e dou fé. Porto Alegre - RS, 09 de janeiro de 2024.

Em testemunho da verdade.

Maria Helena de Moura
Tabeliã Substituta

EMOLUMENTOS: 1 Processo Eletrônico = R\$6,60 (0459.01.2300002.50993 = R\$1,80); 1 Procuracao Outros Poderes = R\$98,80 (0459.04.1800005.43702 = R\$4,40).



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs-jus/selodigital/consulta>
Chave de Autenticidade para consulta
102400 51 2024 00004207 28





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2284474904



NOME
FABIO STORCK SCHMIDT

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
6069772041 SSP/PC RS

CPF
808.382.510-72

DATA NASCIMENTO
24/10/1978

FILIAÇÃO
VILSON SCHMIDT
NELMA STORCK SCHMIDT

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02143353840

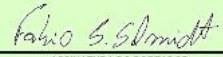
VALIDADE
05/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
08/01/1997



2284474904

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
05/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

62800694240
RS252731034

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43201447466		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2101212106

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE

Local

31 Janeiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **NÃO** / / /
 Data Responsável

☐ **SIM**

☐ **NÃO** / / /
 Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
			/ / / Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
	/ / / Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 8132843 em 04/02/2022 da Empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 91806844000180 e protocolo 220028788 - 07/01/2022. Autenticação: 3F70E6E477B4BBB6A2C8636F81B1F1CC13B4C39. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/002.878-8 e o código de segurança ZgqQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/14

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164101002224075706162>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 164101002224075706162-1
 Data: 10/02/2022 11:28:09
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMN16491-9KK6;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 12:53:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



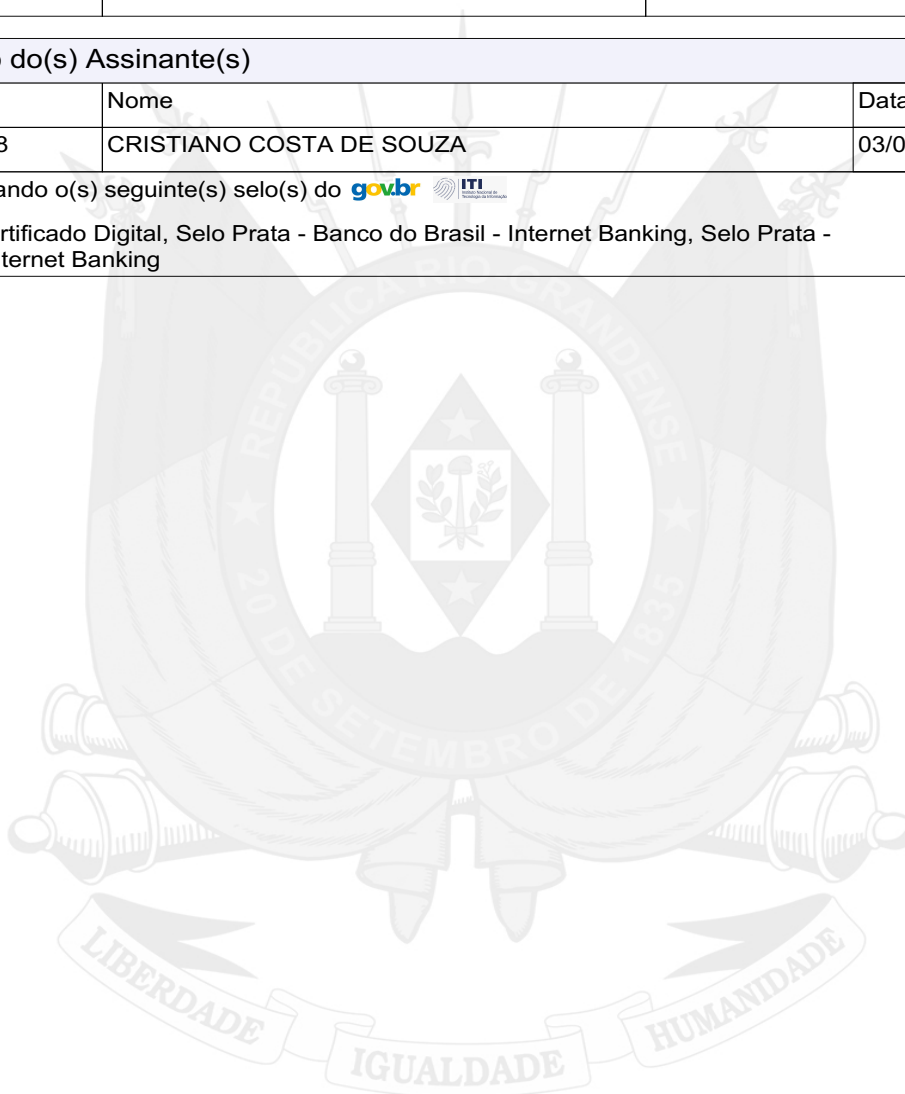
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/002.878-8	RSP2101212106	05/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
903.397.460-68	CRISTIANO COSTA DE SOUZA	03/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8132843 em 04/02/2022 da Empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 91806844000180 e protocolo 220028788 - 07/01/2022. Autenticação: 3F70E6E477B4BBB6A2C8636F81B1F1CC13B4C39. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/002.878-8 e o código de segurança ZgqQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/14

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164101002224075706162>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164101002224075706162-2
Data: 10/02/2022 11:28:09
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN16492-PBLX;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válder Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 12:53:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

24ª Alteração e Consolidação Contratual de
BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 91.806.844/0001-80

ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime da separação obrigatória de bens, nascido aos 18/09/1951, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4037908367 - SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 149.189.510-15, residente e domiciliado na Rua Arthur Rocha, n.º. 920, apto. 1001, Bairro Auxiliadora, em Porto Alegre/RS, CEP 90.450-170;

MARCO AURÉLIO RAMOS CAMINHA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido aos 10/09/1955, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8030287381 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 210.576.210-72, residente e domiciliado na Rua Doutor Tauphick Saadi, n.º. 33, apto. 601, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS, CEP 90.470-040;

CRISTIANO COSTA DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 07/05/1976, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7061910076 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 903.397.460-68, residente e domiciliado na Rua Indianópolis, n.º 205, Bairro Três Figueiras, em Porto Alegre/RS, CEP 91.330-060;

LEONARDO COSTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 28/07/1978, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1072428038 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.019.960-69, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 1495, apto. 701, Bairro Rio Branco, em Porto Alegre/RS, CEP 90.440-051;

Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Av. Cristóvão Colombo, n.º 2240 – conj. 702, Bairro Floresta, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ sob o n.º **91.806.844/0001-80**, com Contrato Social devidamente registrado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE **43201447466** em 12/01/1988; resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social nos seguintes termos:

E ainda, como sócias ingressantes:

SSB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Av. Cristóvão Colombo, n.º 2240 – conj. 702, Bairro Floresta, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ sob n.º **42.832.963/0001-00**, com seu Contrato Social registrado e devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.º **43209084958** em 22/07/2021; neste ato representada pelo sócio administrador **Cristiano Costa de Souza**, acima qualificado;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8132843 em 04/02/2022 da Empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 91806844000180 e protocolo 220028788 - 07/01/2022. Autenticação: 3F70E6E477B4BBB6A2C8636F81B1F1CC13B4C39. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/002.878-8 e o código de segurança ZgqQ
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/14

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164101002224075706162>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164101002224075706162-3
Data: 10/02/2022 11:28:10
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN16493-B0ZM;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válder Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 12:53:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MAPA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Rua Doutor Tauphick Saadi, n.º 33, apto. 601, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS, CEP 90.470-040, inscrita no CNPJ sob n.º **43.039.152/0001-00**, com seu Contrato Social registrado e devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.º **43209104827** em 09/08/2021; neste ato representada pelo sócio administrador **Marco Aurélio Ramos Caminha**, acima qualificado;

I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Primeira:

Da alteração da sede social

A sede da sociedade passa a localizar-se na Rua Padre Chagas, n.º 79, Sala 501, 4º Andar, Bairro Moinhos de Vento, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90570-080.

Segunda:

Da retirada e admissão de sócio quotista em virtude integralização no capital social de outra Sociedade

Considerando que fora constituída a sociedade empresária limitada **SSB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Av. Cristóvão Colombo, n.º 2240 – conj. 702, Bairro Floresta, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ sob n.º **42.832.963/0001-00**, com seu Contrato Social registrado e devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.º **43209084958** em 22/07/2021; e que o capital social subscrito pelo sócio **Alexandre Cesar Beck de Souza** de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais) foi integralizado através das 2.250.000 (dois milhões e duzentas e cinquenta mil) quotas que este detinha nesta Sociedade **Beck de Souza Engenharia Ltda.**, transferindo, dessa forma, a totalidade das suas quotas para sociedade empresária limitada **SSB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, acima qualificada, para integralização de capital social.

Terceira:

Da retirada e admissão de sócio quotista em virtude integralização no capital social de outra Sociedade

Considerando que fora constituída a sociedade empresária limitada **SSB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Av. Cristóvão Colombo, n.º 2240 – conj. 702, Bairro Floresta, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ sob n.º **42.832.963/0001-00**, com seu Contrato Social registrado e devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.º **43209084958** em 22/07/2021; e que o capital social subscrito pelo sócio **Cristiano Costa de Souza** de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais) foi integralizado através das 2.250.000 (dois milhões e duzentas e cinquenta mil) quotas que este detinha nesta Sociedade **Beck de Souza Engenharia Ltda.**, transferindo, dessa forma, a totalidade das suas quotas para sociedade empresária limitada **SSB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, acima qualificada, para integralização de capital social.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8132843 em 04/02/2022 da Empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 91806844000180 e protocolo 220028788 - 07/01/2022. Autenticação: 3F70E6E477B4BBB6A2C8636F81B1F1CC13B4C39. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/002.878-8 e o código de segurança ZgqQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/14

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164101002224075706162>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164101002224075706162-4
Data: 10/02/2022 11:28:10
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN16494-8NSU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Václer Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Quarta: Da retirada e admissão de sócio quotista em virtude integralização no capital social de outra Sociedade

Considerando que fora constituída a sociedade empresária limitada **SSB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Av. Cristóvão Colombo, n.º 2240 – conj. 702, Bairro Floresta, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ sob n.º **42.832.963/0001-00**, com seu Contrato Social registrado e devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.º **43209084958** em 22/07/2021; e que o capital social subscrito pelo sócio **Leonardo Costa de Souza** de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) foi integralizado através das 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas que este detinha nesta Sociedade **Beck de Souza Engenharia Ltda.**, transferindo, dessa forma, a totalidade das suas quotas para sociedade empresária limitada **SSB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, acima qualificada, para integralização de capital social.

Quinta: Da retirada e admissão de sócio quotista em virtude integralização no capital social de outra Sociedade

Considerando que fora constituída a sociedade empresária limitada **MAPA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Doutor Tauphick Saadi, n.º. 33, apto. 601, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS, CEP 90.470-040, inscrita no CNPJ sob n.º **43.039.152/0001-00**, com seu Contrato Social registrado e devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.º **43209104827** em 09/08/2021; e que o capital social subscrito pelo sócio **Marco Aurélio Ramos Caminha** de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) foi integralizado através das 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas que este detinha nesta Sociedade **Beck de Souza Engenharia Ltda.**, transferindo, dessa forma, a totalidade das suas quotas para sociedade empresária limitada **MAPA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, acima qualificada, para integralização de capital social.

Sexta: Da nova distribuição do capital social:

Face às disposições constantes nas cláusulas anteriores, fica o capital social de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Valor em R\$
SSB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	4.750.000	95%	R\$ 4.750.000,00
MAPA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	250.000	5%	R\$ 250.000,00
TOTAL	5.000.000	100 %	R\$ 5.000.000,00

Sétima: Da alteração da administração da sociedade e uso do nome empresarial

A administração da sociedade passará a ser exercida isoladamente pelo administrador não sócio **CRISTIANO COSTA DE SOUZA**, já qualificado, nomeado neste ato, o qual terá os mais amplos poderes de gestão de negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, em todos os atos que se fizerem necessários, podendo,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8132843 em 04/02/2022 da Empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 91806844000180 e protocolo 220028788 - 07/01/2022. Autenticação: 3F70E6E477B4BBB6A2C8636F81B1F1CC13B4C39. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/002.878-8 e o código de segurança ZgqQ
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/14

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164101002224075706162>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164101002224075706162-5
Data: 10/02/2022 11:28:10
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN16495-55WL;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



ainda, constituir e nomear mandatários ou procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que estes poderão praticar e a duração do mandato.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos administradores ou ao mandatário, isoladamente, a representação da sociedade para saque, aceite, de duplicatas e letras de câmbio, desconto e cobrança de títulos, representação da sociedade perante bancos, caixas econômicas, para movimentação de contas bancárias, emissão e endosso de cheques, emissão de notas promissórias, celebração de contratos de compra e venda de imóveis, equipamentos e veículos, de aberturas de crédito e de financiamento e, ainda, a contratação de empréstimos de qualquer natureza junto a instituições financeiras de direito público ou privado, podendo dar em tais operações de crédito as garantias de hipoteca, penhor, cauções, alienação fiduciária ou outras modalidades, gravando ou onerando bens móveis ou imóveis, direitos e ações da sociedade; repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias, entidades paraestatais, sociedade de economia mista e empresas privadas, inclusive na assinatura de contratos de prestação de serviços, de termos de compromisso de constituição de consórcio e de contratos de constituição de consórcio que a sociedade vier a firmar com outras empresas, ou de quaisquer atividades relativas ao objeto da sociedade, enfim todos e quaisquer atos de gestão.

Parágrafo Segundo: É vedado aos sócios, administradores e procuradores vincular a sociedade em qualquer operação estranha ao seu objeto social, inclusive a prestação de avais ou fianças em benefício de terceiros.

Oitava: Da alteração da nomeação dos administradores e remuneração

A nomeação de administradores e a fixação de suas remunerações será realizada mediante deliberação dos sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Nona: Da alteração da cláusula de responsabilidade técnica

Para a consecução de seu objeto social, a sociedade manterá um departamento técnico, cujos responsáveis serão os Srs. Alexandre Cesar Beck de Souza, engenheiro civil, inscrito no CREA/RS sob nº 011249; Cristiano Costa de Souza, engenheiro civil, inscrito no CREA/RS sob nº 097632, e arquiteto e urbanista, inscrito no CAU/RS sob nº A269611; Leonardo Costa de Souza, engenheiro civil e de computação, inscrito no CREA/RS sob nº 222646; e Marco Aurélio Ramos Caminha, engenheiro civil, inscrito no CREA/RS sob nº 035064, podendo este departamento atuar com absoluta independência na execução dos trabalhos. Em todas as plantas, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, pareceres, laudos, especificações e quaisquer outros trabalhos técnicos, deverão constar o nome da sociedade, o nome e o título profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) acima qualificado(s), bem como o número de registro profissional junto ao respectivo Conselho e sua assinatura.

Décima: Da alteração da cláusula do balanço e distribuição de resultados

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social e correspondente ao mesmo, será elaborado o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis-financeiras, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de 90% (noventa por cento) para a sócia SSB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. e 10% (dez por cento) para a sócia MAPA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sendo facultada a constituição de reservas ou compensações em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Mediante deliberação dos sócios, poderão ainda os lucros ser distribuídos em períodos intermediários, bastando para tanto que seja realizada a apuração consoante a legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8132843 em 04/02/2022 da Empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 91806844000180 e protocolo 220028788 - 07/01/2022. Autenticação: 3F70E6E477B4BBB6A2C8636F81B1F1CC13B4C39. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/002.878-8 e o código de segurança ZgqQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/14

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164101002224075706162>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164101002224075706162-6
Data: 10/02/2022 11:28:10
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN16496-D2DS;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válder Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

A sociedade opera sob a denominação social de **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.**, sob o regime jurídico de sociedade limitada, regendo-se por este instrumento e pela legislação aplicável à espécie.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços nos campos de engenharia, arquitetura, urbanismo, informática, agronomia e economia, abrangendo estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, pareceres, perícias, laudos técnicos, assessoria, assistência técnica, consultoria, gerenciamento, administração, supervisão e fiscalização de obras e serviços técnicos, processamento de dados, análise e programação de sistemas, organização e métodos, cadastros de campo, sondagens, levantamentos topográficos e geológico-geotécnicos, análises de solos, controle de qualidade de materiais, ensaios e inspeções de campo e de laboratório, instalação, montagem, reparos, operação e manutenção de equipamentos ou instalações industriais como barragens, estações de tratamento ou de bombeamento de água ou esgotos e outras, apoio técnico - administrativo, locação e fornecimento de mão-de-obra, temporária ou não, serviços de seleção, recrutamento e treinamento de pessoal, locação de veículos e equipamentos, direção e execução de obras e serviços técnicos, serviços de conservação e manutenção em geral, ligações, cortes, substituição e leitura de medidores de água e energia elétrica, entrega de contas de água, telefone e energia elétrica, serviços técnicos de consultoria e planejamento ambiental.

Cláusula Terceira:

A sociedade tem sede e foro no Município de Porto Alegre, RS, na Rua Padre Chagas, n.º 79, Sala 501, 4º Andar, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-080, podendo, podendo, contudo, por deliberação da administração, instalar e/ou extinguir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Quarta:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta:

O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Valor em R\$
SSB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	4.750.000	95%	R\$ 4.750.000,00
MAPA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	250.000	5%	R\$ 250.000,00
TOTAL	5.000.000	100 %	R\$ 5.000.000,00

Cláusula Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8132843 em 04/02/2022 da Empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 91806844000180 e protocolo 220028788 - 07/01/2022. Autenticação: 3F70E6E477B4BBB6A2C8636F81B1F1CC13B4C39. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/002.878-8 e o código de segurança ZgqQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/14

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164101002224075706162>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164101002224075706162-7
Data: 10/02/2022 11:28:10
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN16497-BMGL;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Cláusula Sétima:

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo administrador não sócio CRISTIANO COSTA DE SOUZA, já qualificado, nomeado neste ato, o qual terá os mais amplos poderes de gestão de negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, em todos os atos que se fizerem necessários, podendo, ainda, constituir e nomear mandatários ou procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que estes poderão praticar e a duração do mandato.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos administradores ou ao mandatário, isoladamente, a representação da sociedade para saque, aceite, de duplicatas e letras de câmbio, desconto e cobrança de títulos, representação da sociedade perante bancos, caixas econômicas, para movimentação de contas bancárias, emissão e endosso de cheques, emissão de notas promissórias, celebração de contratos de compra e venda de imóveis, equipamentos e veículos, de aberturas de crédito e de financiamento e, ainda, a contratação de empréstimos de qualquer natureza junto a instituições financeiras de direito público ou privado, podendo dar em tais operações de crédito as garantias de hipoteca, penhor, cauções, alienação fiduciária ou outras modalidades, gravando ou onerando bens móveis ou imóveis, direitos e ações da sociedade; repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias, entidades paraestatais, sociedade de economia mista e empresas privadas, inclusive na assinatura de contratos de prestação de serviços, de termos de compromisso de constituição de consórcio e de contratos de constituição de consórcio que a sociedade vier a firmar com outras empresas, ou de quaisquer atividades relativas ao objeto da sociedade, enfim todos e quaisquer atos de gestão.

Parágrafo Segundo: É vedado aos sócios, administradores e procuradores vincular a sociedade em qualquer operação estranha ao seu objeto social, inclusive a prestação de avais ou fianças em benefício de terceiros.

Cláusula Oitava:

A nomeação de administradores e a fixação de suas remunerações será realizada mediante deliberação dos sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Cláusula Nona:

Para a consecução de seu objeto social, a sociedade manterá um departamento técnico, cujos responsáveis serão os Srs. Alexandre Cesar Beck de Souza, engenheiro civil, inscrito no CREA/RS sob nº 011249; Cristiano Costa de Souza, engenheiro civil, inscrito no CREA/RS sob nº 097632, e arquiteto e urbanista, inscrito no CAU/RS sob nº A269611; Leonardo Costa de Souza, engenheiro civil e de computação, inscrito no CREA/RS sob nº 222646; e Marco Aurélio Ramos Caminha, engenheiro civil, inscrito no CREA/RS sob nº 035064, podendo este departamento atuar com absoluta independência na execução dos trabalhos. Em todas as plantas, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, pareceres, laudos, especificações e quaisquer outros trabalhos técnicos, deverão constar o nome da sociedade, o nome e o título profissional do(s) responsável(is) técnico(s) acima qualificado(s), bem como o número de registro profissional junto ao respectivo Conselho e sua assinatura.

Cláusula Décima:

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social e correspondente ao mesmo, será elaborado o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis-financeiras, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de 90% (noventa por cento) para a sócia SSB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. e 10% (dez por cento) para a sócia



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8132843 em 04/02/2022 da Empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 91806844000180 e protocolo 220028788 - 07/01/2022. Autenticação: 3F70E6E477B4BBB6A2C8636F81B1F1CC13B4C39. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/002.878-8 e o código de segurança ZgqQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/14

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164101002224075706162>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164101002224075706162-8
Data: 10/02/2022 11:28:10
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN16498-VRVI;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



MAPA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sendo facultada a constituição de reservas ou compensações em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Mediante deliberação dos sócios, poderão ainda os lucros ser distribuídos em períodos intermediários, bastando para tanto que seja realizada a apuração consoante a legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos.

Cláusula Décima Primeira:

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, sendo que cada sócio remanescente tem a preferência de subscrever, no mínimo, uma parcela de quotas que lhe assegure a manutenção de seu percentual de participação no capital social em relação aos demais sócios.

Cláusula Décima Segunda:

A transferência de quotas a terceiros somente poderá ocorrer mediante expresse consentimento de todos os sócios, manifestado em alteração contratual.

Cláusula Décima Terceira:

No caso de falecimento ou impedimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes deliberar, por maioria do capital social, sobre a admissão, na sociedade, do(s) herdeiro(s) do sócio falecido ou impedido, ficando assegurado o direito dos sócios remanescentes em não admitir o ingresso na sociedade dos herdeiro(s) do sócio falecido ou impedido; caso estes não forem admitidos, ou não queiram ingressar na sociedade, receberão os haveres devidos, em observância à legislação em vigor.

Cláusula Décima Quarta:

O sócio quotista que desejar retirar-se da sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, aos demais sócios, para fins de exercício do direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante. Os sócios remanescentes poderão deliberar sobre a admissão de novos sócios, a qual somente poderá ocorrer se aprovada por unanimidade.

Cláusula Décima Quinta:

Os haveres do sócio retirante, incapacitado ou falecido, serão pagos parte em moeda corrente nacional e parte em bens móveis e imóveis, em proporção a ser determinada em função da situação financeira da sociedade na ocasião do evento, podendo o pagamento ser realizado em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, a partir da data do evento, com correção monetária, calculada com base em índice do Governo Federal. Os haveres serão determinados como segue:

- a) Na data do afastamento, será determinado o montante com base no último balanço geral da sociedade;
- b) No prazo de 30 (trinta) dias da data do evento, será levantado um balanço especial que servirá para determinar o saldo positivo ou negativo dos haveres, correspondentes ao período entre o último balanço geral e a data do evento; este balanço especial será precedido de uma reavaliação de todos os bens integrantes do ativo permanente (investimentos e imobilizado) pertencentes à sociedade, que será feita por três peritos, nomeados de comum acordo. O pagamento deste saldo, se positivo, será feito da mesma forma já indicada, porém partir da data do balanço especial.

Cláusula Décima Sexta:

A sociedade será dissolvida por manifestação expressa dos sócios quotistas que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, respeitados os preceitos legais. Deliberada a liquidação, os sócios



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8132843 em 04/02/2022 da Empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 91806844000180 e protocolo 220028788 - 07/01/2022. Autenticação: 3F70E6E477B4BBB6A2C8636F81B1F1CC13B4C39. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/002.878-8 e o código de segurança ZgqQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/14

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164101002224075706162>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164101002224075706162-9
Data: 10/02/2022 11:28:10
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN16499-CQB4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válder Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



quotistas decidirão sobre a sua forma e condições, e nomear o liquidante, que poderá ser uma comissão integrada por sócios ou não sócios, ou os próprios sócios administradores, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

Cláusula Décima Sétima:

As deliberações sociais referentes a alteração do Contrato Social, incorporação, fusão, cisão, transformação do tipo jurídico da sociedade, ou qualquer outra, serão tomadas mediante deliberação dos sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social.

Cláusula Décima Oitava:

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011 do Código Civil.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre - RS, 30 de novembro de 2021.

ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA

CRISTIANO COSTA DE SOUZA

LEONARDO COSTA DE SOUZA

MARCO AURÉLIO RAMOS CAMINHA

SSB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Cristiano Costa De Souza
Sócio Administrador

MAPA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Marco Aurélio Ramos Caminha
Sócio Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8132843 em 04/02/2022 da Empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 91806844000180 e protocolo 220028788 - 07/01/2022. Autenticação: 3F70E6E477B4BBB6A2C8636F81B1F1CC13B4C39. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/002.878-8 e o código de segurança ZgqQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/14

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164101002224075706162>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164101002224075706162-10
Data: 10/02/2022 11:28:10
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN16500-RHCN;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válder Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 12:53:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/002.878-8	RSP2101212106	05/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
149.189.510-15	ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA	03/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		
903.397.460-68	CRISTIANO COSTA DE SOUZA	03/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
004.019.960-69	LEONARDO COSTA DE SOUZA	03/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		
210.576.210-72	MARCO AURELIO RAMOS CAMINHA	01/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8132843 em 04/02/2022 da Empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 91806844000180 e protocolo 220028788 - 07/01/2022. Autenticação: 3F70E6E477B4BBB6A2C8636F81B1F1CC13B4C39. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/002.878-8 e o código de segurança ZgqQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/14

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164101002224075706162>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 164101002224075706162-11
Data: 10/02/2022 11:28:10
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN16501-EMO6;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 12:53:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 91.806.844/0001-80 e protocolado sob o número 22/002.878-8 em 07/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8132843, em 04/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Angelo Santos Coelho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
903.397.460-68	CRISTIANO COSTA DE SOUZA	03/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
903.397.460-68	CRISTIANO COSTA DE SOUZA	03/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
149.189.510-15	ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA	03/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
004.019.960-69	LEONARDO COSTA DE SOUZA	03/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
210.576.210-72	MARCO AURELIO RAMOS CAMINHA	01/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/02/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/002.878-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8132843 em 04/02/2022 da Empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 91806844000180 e protocolo 220028788 - 07/01/2022. Autenticação: 3F70E6E477B4BBB6A2C8636F81B1F1CC13B4C39. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/002.878-8 e o código de segurança ZgqQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/14

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164101002224075706162>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 164101002224075706162-12
Data: 10/02/2022 11:28:10
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN16502-4FYM;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válder Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 12:53:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho, Servidor(a) Público(a), em 04/02/2022, às 15:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/002.878-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8132843 em 04/02/2022 da Empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 91806844000180 e protocolo 220028788 - 07/01/2022. Autenticação: 3F70E6E477B4BBB6A2C8636F81B1F1CC13B4C39. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/002.878-8 e o código de segurança ZgqQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/14

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164101002224075706162>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 164101002224075706162-13
Data: 10/02/2022 11:28:10
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN16503-11WB;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válder Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



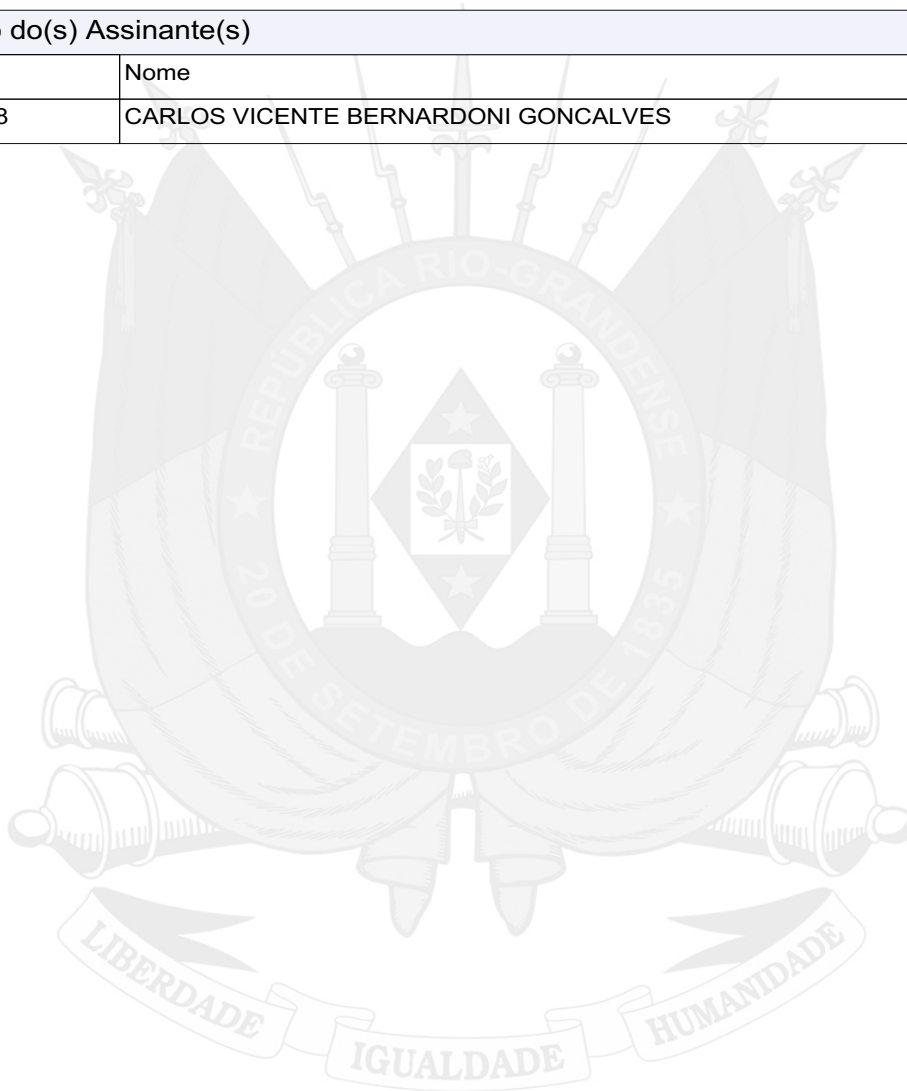
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 12:53:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

BECK DE SOUZA
ENGENHARIA
LTDA-91806844000180
Assinado de forma digital por
BECK DE SOUZA ENGENHARIA
LTDA-91806844000180
Dados: 2022.02.10 11:18:35
-03'00"



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8132843 em 04/02/2022 da Empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 91806844000180 e protocolo 220028788 - 07/01/2022. Autenticação: 3F70E6E477B4BBB6A2C8636F81B1F1CC13B4C39. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/002.878-8 e o código de segurança ZgqQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/14

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164101002224075706162>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 164101002224075706162-14
Data: 10/02/2022 11:28:11
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN16504-5Z5L;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 12:53:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2022 13:28:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 16410100224075706162-1 a 16410100224075706162-14

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba91a4991c69d0c6f5d8e05978047a6370966bafcf1ec926f113a406dd72884ffbe54fd6bf4e83cfb5bd126614c0b32283be4d3f098a8da78f521afe939a92f1c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1 NOME E SOBRENOME CRISTIANO COSTA DE SOUZA		1ª HABILITAÇÃO 11/05/1994			
		3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO 07/05/1976, PORTO ALEGRE, RS			
		4a DATA EMISSÃO 05/12/2022		4b VALIDADE 05/12/2032	
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 7061910076 SJS/II RS		ACC 	
		4d CPE 903.397.460-68		5 Nº REGISTRO 00623104485	
		9 CAT HAB AB			
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA					
VALDINEA COSTA BECK DE SOUZA					
7 ASSINATURA DO PORTADOR 					

9
10
11
12

ACC 			
A 		05/12/2032	
A1 			
B 		05/12/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14452705291

RS265169429

RIO GRANDE DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filialción - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA006231044<857<<<<<<<<<
7605079M3212057BRA<<<<<<<<<6
CRISTIANO<<COSTA<DE<SOUZA<<<<